

## **PORTARIA FUNEDAS N.º 447 – 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**Súmula:** Designa Comissão de Avaliação Imobiliária do Hospital Regional do Sudoeste, contido no protocolado n.º 19.447.221-8.

**O Diretor Administrativo da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEDAS n.º 417 de 18 de agosto de 2022;**

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º Instituir** a Comissão de Avaliação Imobiliária para avaliar e vistoriar imóveis que serão indicados no protocolo 19.447.221-8, com a finalidade de locação para o Hospital Regional do Sudoeste (HRS).

**Art. 2.º** A comissão será composta pelos agentes públicos: CELIO ROBERTO BET, CPF 022.792.209-38, presidente da comissão e demais membros RICARDO LUIZ RIES, CPF 010.372.139-80 e DILSON JOSE DA SILVA, CPF 030.786.189-94.

**Parágrafo único.** O prazo para avaliação é de 15 (quinze) dias, tendo a comissão as seguintes atribuições:

I - Previamente a busca dos imóveis, primando pelo Princípio do Planejamento e da Impessoalidade, definir a área geográfica e condições estruturais a serem exigidas mediante justificativa, onde os imóveis devem estar localizados, e que atendam a unidade hospitalar considerando os critérios de logística e guarda;

II - Em obediência aos Princípios do Interesse Público, da Impessoalidade, da Eficiência, da Publicidade, da Economicidade e da Razoabilidade, publicar aviso de intensão de locação de imóveis no Diário Oficial, bem como, ativamente identificar imóveis que estejam localizados na área geográfica delimitada e adequados aos requisitos mínimos;

III - Emitir parecer técnico sobre as condições dos imóveis vistoriados, aprovando ou desaprovando as instalações e/ou imóveis conforme requer a unidade hospitalar demandante;

IV - Solicitar proposta de preços para locação aos proprietários dos imóveis vistoriados;

V – Solicitar no mínimo 3 (três) Laudos de Avaliação do Imóvel definido como adequado, com o objetivo de obter o real valor de mercado do imóvel, emitidos por Engenheiro Civil ou Corretor de Imóveis, ambos com registros em seus respectivos conselhos de classe;

VI - Emitir parecer conclusivo da “Comissão de Avaliação Imobiliária” quanto a avaliação do imóvel, retratando localização, condições estruturais, valor, entre outros itens que entender adequado manifestar-se.

**Art. 3.º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

*(assinado digitalmente)*

**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo

*(assinado digitalmente)*

**Hélcio dos Santos**  
Diretor Financeiro